

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 28/10/2008, às 17:20 1927 / estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443 de 2008			
Autor Dep. Raul Jungmann	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ XAditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

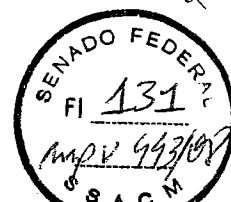
Acrescenta-se à MP o seguinte artigo:

Art. 8º Esta Lei terá prazo de vigência de dois anos com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que aprovada pelo Congresso Nacional nos termos da Lei.

JUSTIFICATIVA

Na exposição de motivos que acompanhou esta Medida Provisória, o governo alega que os principais bancos públicos do país, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, enfrentam limitações à sua atuação num eventual processo de consolidação do sistema financeiro. Tal restrição traria duas conseqüências indesejáveis: menos concorrência entre os potenciais investidores, reduzindo o valor dos ativos negociados, e a eventual perda de oportunidade de expansão das instituições financeiras públicas ou privadas, sediadas no Brasil. A medida provisória viria para autorizar os bancos públicos a adquirir participação em instituições financeiras públicas ou privadas, dando continuidade às ações do governo para o enfrentamento da crise econômica.

No entanto, julgamos que algumas iniciativas propostas, embora meritórias, devam ser tratadas e aceitas diante da excepcionalidade do momento. A possibilidade de criação de subsidiárias, a participação da Caixa e do Banco do Brasil em outras empresas e a questão das empresas avaliadoras são exemplos de assuntos que merecem ser tratados com maior cuidado em tempos normais. É por isso que acredito que as presentes liberalidades propostas devam



ser tratadas como uma concessão diante do momento delicado em que vivemos, e que não devem se prolongar indefinidamente.

Esperamos que o período de dois anos seja suficiente para ultrapassarmos esse momento de crise ou, caso isso não aconteça, o Poder Legislativo deve rever todas essas questões para decidir se diante da nova realidade os atuais instrumentos propostos ainda são necessários.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Raul Jungmann
(PPS/PE)

